



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9290 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 9220, de 26 de setembro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de novembro de 2000, o prazo estabelecido no Decreto nº 9220, de 26 de setembro de 2000, que “Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2000, 112º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4620 do dia 5 / 12 / 2000



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.